

DECRETO Nº 9.902, DE 05 DE MAIO DE 2020.



"Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas pela Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA, no período de Calamidade Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da **Lei Orgânica** do Município - Lei nº 933/1990, e;

Considerando que o Decreto Municipal nº 9.821, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Balneário Camboriú, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 9.853, de 30 de março de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Balneário Camboriú, em função do surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria nº 563, de 29 de abril de 2020, expedida pela Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA, que estabelece ações e medidas administrativas visando o confronto ao Coronavírus;

E ainda, considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos no âmbito da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso até 31 de dezembro de 2020, o corte de fornecimento de água e coleta de esgoto por falta de pagamento à Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA.

Art. 2º Fica mantida a prestação dos serviços públicos no âmbito da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 05 de maio de 2020, 171º da Fundação, 55º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal